

1º Termo Aditivo Convênio nº 111/2014
SEDS/CRESCER
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS
DE RUA PROFETA ELIAS - MENINOS DE 4 PINHEIROS
Sit nº 23.978

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **111/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS - MENINOS DE 4 PINHEIROS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - MODALIDADE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL" APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 022/2013 E 096/2013 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.049.215-2

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a **Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias - Meninos de 4 Pinheiros**, com sede na Rua Oscar Wilde, 334, Vila Lindóia, Curitiba, Paraná CEP 81.010-230, inscrito no CNPJ/MF nº 40.284.796/0001-76, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Presidente, Senhor **Adilson Pereira de Souza**, portador da CI nº 6.146.142-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.690.899-96, residente à Rua Chile, 163, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP: 80.215-170, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **111/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 111/2014
SEDS/CRESCER
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS
DE RUA PROFETA ELIAS - MENINOS DE 4 PINHEIROS
Sit nº 23.978

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Daniele Linhares de Angelo Vieira**, inscrita no CPF/MF sob nº 019.917.309-50.

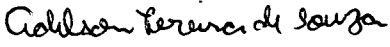
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

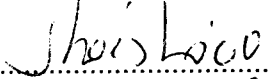
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

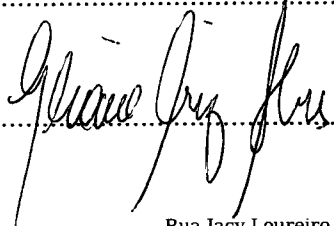

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Curitiba, 23 de abril de 2015.


Adilson Pereira de Souza
Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 


Assistente
Central de Convênio: SEDS
RG 6.223.288-9/PR


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 43.688.734-0/PR